



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**EDITAL N° 02/2018/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA, DE 25 DE JULHO DE  
2018.**

Estabelece e regulamenta o processo de seleção para o ingresso de povos indígenas aldeados na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2019.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma Universidade **pública, gratuita e bilíngue** (português-espanhol) vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Tem como missão a formação acadêmica e cidadã para a integração latino-americana, através do desenvolvimento regional, do intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe. Assim, considerando:

- a autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão de que goza a Universidade, por força do disposto no Art. 207 da Constituição Federal;
- a missão institucional, prevista na Lei nº 12.189/2010, de “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina”;
- a necessidade de promover e ampliar o acesso democrático à Universidade Pública, assegurando a sua diversidade socioeconômica e étnico-racial;
- a Lei nº 10.558/2002, que “Cria o Programa Diversidade na Universidade”, em conjunto com o Decreto nº 4.876/2003, que cria condições para a geração de programas, cursos, concessão de recursos, bolsas e outros estímulos às instituições que adotam políticas de ação afirmativa;
- a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que cobra a superação da discriminação étnica no acesso às instituições públicas e privadas;
- a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, ratificada pelo Brasil;
- a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil em 2003, nas quais está assegurado o direito do autorreconhecimento, o princípio da consulta livre, prévia e informada e a necessidade de adoção de políticas de ações afirmativas em instituições públicas e privadas, bem como o Decreto nº 6.040/2007, que ratifica e instaura políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão cidadã de grupos e comunidades tradicionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

- a Lei nº 12.711/2012, (e a nova redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016) que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como sua regulamentação pelo Decreto nº 7.824/2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012;
- a Declaração de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas, especificamente em seu objetivo nº 4, assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Em especial no item 4.5: Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
- o Art. 231 da Constituição Federal de 1988 que reconhece aos povos indígenas a organização social, costumes, línguas crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupem,

Por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e, considerando ainda a legislação brasileira, em especial, as Leis nº 12.189/2010, nº 12.711/2012 e 9.394/1996, bem como as normativas próprias, especificamente a Resolução COSUEN nº 02/2018, torna público o edital de seleção que estabelece e regulamenta o processo de seleção de povos indígenas aldeados, para o ingresso nos 29 (vinte e nove) cursos de graduação da UNILA, para o ano letivo de 2019.

## **1. DOS REQUISITOS**

**1.2** Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

**I-** pertencer e residir a povos indígenas em território brasileiro ou em território de um dos países listados abaixo (conforme Anexo V):

**a)** Argentina; Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador e Peru.

**II-** comprovar sua condição de indígena;

**III-** ter concluído o ensino médio ou formação equivalente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**IV-** ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos até o dia 15 de fevereiro de 2019; e

**V-** não possuir vínculo ativo com a UNILA.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O processo seletivo consta das etapas de:

**I-** inscrição;

**II-** homologação de inscrição (eliminatória);

**III-** avaliação (etapa eliminatória);

**IV-** classificação;

**V-** publicação dos resultados;

**VI-** confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e

**VII-** homologação dos resultados finais, conforme o cronograma (**Anexo VI**).

**2.2** A inscrição para este processo seletivo deve ser realizada exclusivamente pela(o) candidata(o) em forma eletrônica, através do portal do [Inscрева](#), conforme estabelecido no cronograma (**Anexo VI**).

**2.2.1** Documentos com mais de uma folha deverão ser anexados em arquivo único.

**2.3** Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada.

**2.4** Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

**I-** Ficha de Declaração – Anexo I deste edital;

**a)** para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração. No caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar.

**II-** Certidão de nascimento da(o) candidata(o);

**a)** nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita uma cópia da carteira de identidade, com local e data de nascimento do seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**III-** Declaração de Pertencimento da(o) candidata(o) com a Comunidade Indígena assinado pelas Lideranças, conforme Anexo II;

a) A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia dos documentos das lideranças;

**IV-** Autodeclaração de Pertencimento ao Grupo Indígena, conforme Anexo III;

**V-** Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio;

a) Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde a(o) candidata(o) estudou, ou um histórico com referência à certificação.

**VI-** Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas.

**2.5** Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol ficam dispensados de tradução.

**2.5.1** Documentos emitidos em outra língua, que não essas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato garantindo a veracidade da tradução.

**2.6** Após inscrição na plataforma do [Inscrieva](#), as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.

**2.7** Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos apresentados no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

**2.8** Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, a(o) candidata(o) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular, policial ou acadêmica.

**2.8.1** Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas.

**2.9** A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**2.10** A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** A etapa de avaliação é de caráter eliminatório e classificatório.

**3.2** Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio.

**3.3** As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas, considerando-se as diversidades de povos indígenas e nacionalidades.

**3.4** A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso e, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de terceira opção de curso.

**3.5** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

**I.** Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme Anexo VIII;

**II.** Maior idade.

### **4. DA INSCRIÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**4.1** Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por esse edital terão prioridade, mediante disponibilidade orçamentária da Universidade, aos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da UNILA.

**4.1.1** É vedado aos candidatos deste Edital o acúmulo dos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da UNILA com a Bolsa Permanência do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação.

**4.2** O quantitativo de vagas para cada auxílio está relacionado à disponibilidade orçamentária da universidade.

**4.2.1** Dentre as inscrições deferidas, as(os) candidatas(os) serão atendidas(os) conforme ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**4.2.2** As(Os) candidatas(os) não atendidas(os) comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2019, podendo até esta data, serem contempladas(os) ou não, conforme disponibilidade orçamentária da Unila.

**4.2.3** As vagas serão voltadas, prioritariamente, para estudantes que não possuam curso superior.

**4.3** Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

**I-** Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para as(os) estudantes da Unila que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, a(o) estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante;

**II-** Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;

**III-** Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

**4.4** É vedado o pagamento de Auxílio Moradia para portadoras(es) de visto fronteiriço.

**4.5** A inscrição para os auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila deverá ser realizada exclusivamente pela(o) interessada(o) em forma eletrônica, através do Inscreva, no seguinte endereço eletrônico: <https://inscreva.unila.edu.br/>.

**4.5.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por e-mail.

**4.6** O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o).

**4.6.1** Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, contudo, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**4.6.2** Na hipótese de reingresso ou novo ingresso a(o) discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiária(o) será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.

**4.7** A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios acadêmicos:

**I-** Cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas de seu curso mantendo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) geral igual ou superior a 6 (seis);

**II-** Cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, quatro componentes curriculares do curso no qual está vinculado, por semestre, respeitando o projeto pedagógico do curso;

**III-** Não reprovar em mais de uma disciplina por média em dois semestres consecutivos;

**IV-** Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

**4.8** As(Os) discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidas(os) ficam obrigadas(os) a seguir as condicionalidades estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e neste edital.

**4.9** Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o).

**4.9.1** A assinatura dos termos de compromisso referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:

**I-** Cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da(o) discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

**II-** Cópia simples do CPF.

**4.10** Os(as) discentes que foram DEFERIDAS(OS) para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data de assinatura do Termo de Compromisso, o prazo de 60 (sessenta dias) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome da(o) discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**4.11** A não assinatura do termo de compromisso no prazo estabelecido a ser divulgado implica automaticamente na desistência do(s) auxílio(s).

**4.12** Cabe à(ao) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade.

**4.13** A(O) discente deve comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais.

**4.13.1** Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, a(o) discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil.

**4.13.2** A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que a(o) discente proceda com a devida regularização, não sendo pago retroativo o valor suspenso.

**4.14** O primeiro pagamento dos auxílios será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil conforme item 4.9.1.

**4.15** Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

**4.16** A participação da(o) discente neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**4.17** Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado e realizado exclusivamente pela(o) interessada(o) em forma eletrônica, através do Inscreva, no endereço eletrônico disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/>.

**4.18** Sob o Resultado Final não caberá recurso.

**4.19** Dúvidas referentes a inscrição para a assistência estudantil deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: [prae@unila.edu.br](mailto:prae@unila.edu.br).

## **5. DO CURSO DE MÚSICA**

**5.1** O curso de Música possui duas ênfases: Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**5.1.1** Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderá aprovar a(o) candidata(o) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pela(o) mesma(o).

**5.2** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) em uma vaga do **curso de Música**, além do previsto no item **2.4**, deverão indicar no Anexo IV qual a ênfase desejada e anexar nele uma carta de apresentação, conforme as seguintes instruções:

**I-** As(Os) interessadas(os) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

**II-** A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

**III-** As(Os) interessadas(os) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação a área que gostariam de pesquisar ao longo do curso.

**5.2.1** Para o caso do **curso de Música**, deverão apresentar também, o Anexo IV devidamente preenchido e assinado e um vídeo conforme item 5.3.

**5.3** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três **músicas** de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

**I-** No vídeo, a(o) candidata(o) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes das(os) autoras(es) das **músicas** a serem executadas;

**II-** No vídeo enviado, a(o) candidata(o) deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;

**III-** O vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

**IV-** O vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

**V-** Os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

**5.3.1** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as **músicas** no instrumento da formação escolhida. Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição.

**5.3.2** Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**5.3.3** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo com três **músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. A(O) candidata(o) interessada(o) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

**5.3.4** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) na ênfase Pesquisa em Música poderão executar as **músicas** escolhidas em qualquer instrumento.

**5.4** A Comissão Executiva da Banca de Seleção, composta por docentes da instituição da área de música, avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

**I-** Para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação; precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

**II-** Para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

**III-** Domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

**5.5** A seleção do curso de Música para além da análise realizada conforme mencionado anteriormente, constará também da avaliação de habilidade específica e análise de carta de apresentação.

**5.6** A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso da etapa de avaliação, e será avaliada pela Banca de Seleção ou comissão executiva nomeada para esse fim.

**5.7** A nota do vídeo será somado ao peso da etapa de avaliação, unicamente para a classificação do curso de Música.

## **6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO**

**6.1** A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga.

**6.2** As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão chamadas(os) e deverão realizar a confirmação da vaga no Inscreva, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma.

**6.2.1** A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as três opções de cursos, segundo o preenchimento do formulário de inscrição.

**6.2.2** Ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito às outras vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**6.2.3** A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite das vagas para a qual foi chamada(o), no prazo estabelecido, perderá o direito a elas.

**6.2.4** A(O) candidata(o) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** Para efetuar a matrícula, a(o) candidata(o) confirmada(o) e aprovada(o) deverá seguir os procedimentos estabelecidos em edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação, a ser publicado em momento oportuno.

**7.2** Documentos a serem solicitados para matrícula:

**I-** Documento de Identidade do país de origem, acompanhado de uma cópia;

**II-** Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) **OU** protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil;

**III-** Uma foto recente 3x4, frontal;

**IV-** Cadastro de Pessoa Física – CPF (link para acesso à página de cadastro - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/defaultesp.htm>).

**V-** Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver), sem tarjas, e legível, acompanhado de uma cópia;

**VI-** Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar;

**VII-** Histórico Escolar do Ensino Médio, ou estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar;

**VIII-** Declaração emitida pelo Órgão Público atestando o reconhecimento como indígena nos países que houver;

**IX-** Declaração de tipo sanguíneo.

**7.2.1** Os itens **V** e **VI** deverão ser consularizados ou apostilados.

**7.2.1.1** O apostilamento ou a consularização do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (**item VI**) deverá ser apresentado em um prazo de até 3 (três) semestres letivos, a contar a partir da data de matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**7.2.1.2** A certidão de nascimento (**item V**) deverá, obrigatoriamente, estar consularizada ou apostilada no momento da chegada ao Brasil para fins de tramitação da Carteira de Registro Nacional Migratório, documento de permanência legal no Brasil.

**7.3** É desejável que a(o) candidata(o) apresente, no momento da matrícula, os seguintes documentos:

**I-** Certificado médico de saúde física e mental informando se a(o) candidata(o) sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento;

**II-** Histórico de vacinação.

**7.3.1** A não apresentação dos documentos elencados no item 7.3 não implicam na eliminação da(o) candidata(o).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**8.1** A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo.

**8.2** A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma.

**8.2.1** A diplomação ficará condicionada à revalidação do Ensino Médio Técnico de seu país de origem, no Brasil, conforme legislação vigente.

**8.2.2** A revalidação do Ensino Médio Técnico deverá ser realizada em até 3 (três) semestres, a contar a partir da data da matrícula.

**8.3** Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA.

**8.4** Será formada comissão específica para fins de facilitação de acesso e acompanhamento dos povos indígenas na Unila com ampla representatividade das áreas acadêmicas e administrativas.

**8.5** É permitida a participação da(o) estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão, monitoria, mobilidade acadêmica e auxílios estudantis, obedecida a legislação referente.

**8.6** A(O) estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais vigentes na UNILA.

**8.7** O vínculo da(o) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da universidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**8.8** Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

**8.9** Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

**I-** inconsistências ou vícios processuais;

**II-** documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

**III-** descumprimento de qualquer requisito.

**8.10** Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no Portal de Editais da PROINT, disponível em <https://unila.edu.br/conteudo/editais-documentos-proint>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União.

**8.10.1** É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

**8.11** A qualquer momento do processo seletivo, e enquanto o estudante estiver vinculado à Instituição poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o).

**8.12** A UNILA poderá solicitar declaração do Órgão Indigenista ou do Ministério da Educação do País da(o) candidata(o), através da qual se comprove a existência da comunidade/coletividade declarada.

**8.13** Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma (Anexo VI).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**8.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 25 de Julho de 2018.

*Ana Paula Oliveira Silva de Fernandez*  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

*Lucio Flavio Gross Freitas*  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

*Deise Baumgratz*  
Pró-Reitora de Relações Institucionais e  
Internacionais em exercício  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

*Gustavo Oliveira Vieira*  
Reitor Pró-tempore  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO I  
FICHA DE DECLARAÇÃO**  
*Ficha de declaración*

Nome: \_\_\_\_\_ Sobrenome: \_\_\_\_\_  
*Nombre: Apellido:*

\*Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*Fecha de nacimiento día mes año \* Solo pueden inscribirse mayores de 18 años hasta el 15/febrero/ 2019.*

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_  
*Número del documento de identidad*  
*Las informaciones personales aquí escritas deben ser obligatoriamente las mismas que se digitarán en el formulario de inscripción.*

1. Declaro residir e ser do povo indígena

*Declaro residir y ser del pueblo indígena*

2. Declaro ter nacionalidade de \_\_\_\_\_ e residente de \_\_\_\_\_  
*Declaro ser nacional de y residente de (escribir el país de residencia).*

2. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.  
*Declaro comprender el español y/o el portugués.*

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº 02/2018/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA e seus anexos, o qual foi disponibilizado em uma versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.

*Declaro haber leído y entendido perfectamente la convocatoria Nº 02/2018/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA y sus anexos la cual está disponible una versión en español, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas en la misma para participar en el proceso de selección.*

4. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação, bem como as passagens de ida ao Brasil e volta para o meu país de origem, quando for o caso, caso seja beneficiado com uma vaga.

*Cuándo sea el caso, me comprometo a pagar todos los costos de documentación y legalización, así como los pasajes de ida a Brasil y regreso a mi país de origen, en caso de ser beneficiado con un cupo.*

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:  
*Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018. Ciudad día mes año

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Firmar aquí)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA(O) CANDIDATA(O) À COMUNIDADE INDÍGENA, EMITIDO  
PELAS LIDERANÇAS**

**Declaración de pertenecimiento de la(del) postulante a la comunidad indígena, emitido por los liderazgos indígenas**

Nós, lideranças da (Nosotros, líderes de la) \_\_\_\_\_, declaramos que a(o) candidata(o) (declaramos que la(el) postulante \_\_\_\_\_, pertence e reside ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura (pertenece y reside a nuestro pueblo, conoce nuestras costumbres y respeta nuestras tradiciones y cultura).

Declaramos também que a(o) candidata(o) indígena de nome (Declaramos también que la(el) postulante indígena de nombre) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no processo de seleção para povos indígenas para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2019, possui vínculo e reside com nosso povo/etnia/comunidade (inscrita en el proceso de selección para pueblos indígenas para ingreso en la Universidad Federal de la Integración Latinoamericana – UNILA, en el año lectivo del 2019, tiene vínculo y reside con nuestro pueblo/etnia/comunidad).

**Liderança 1 (Líder 1)**

Assinatura (Firma): \_\_\_\_\_

Nome Legível (Nombre legible): \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (Documento de Identificación): \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

**Liderança 2 (Líder 2)**

Assinatura (Firma): \_\_\_\_\_

Nome Legível (Nombre legible): \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (Documento de Identificación): \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

**Liderança 3 (Líder 3)**

Assinatura (Firma): \_\_\_\_\_

Nome Legível (Nombre Legible): \_\_\_\_\_

Documento de Identificação (Documento de Identificación): \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.  
*Ciudad día mes año*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AO GRUPO INDÍGENA  
*Autodeclaración de pertenecimiento al grupo indígena*

Eu (Yo), \_\_\_\_\_,  
nascida(o) em (nacido en) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de (en la ciudad de)  
\_\_\_\_\_, filha(o) de (hija/o de)  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada/o na comunidade (residente y domiciliada/o em la comunidad)  
\_\_\_\_\_, portadora(r) da cédula de identidade nº (portador de  
la cédula de identificación nº) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou  
**Indígena vinculada(o) e residente à comunidade indígena** (declaro, bajo las penas de la ley, que  
soy Indígena vinculada(o) y residente a la comunidad indígena)  
\_\_\_\_\_ e do povo (y del pueblo)  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.  
*Ciudad día mes año*

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o) indígena

**Firma de la/del postulante indígena**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE PAÍSES SOLICITANTES DO ACORDO MERCOSUL**  
*Relación de Países Solicitantes del Acuerdo Mercosur*

1. Argentina;
2. Bolívia;
3. Chile;
4. Colômbia;
5. Uruguai;
6. Venezuela;
7. Paraguai;
8. Equador;
9. Peru.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS OU PERÍODOS</b> <i>Fechas o períodos*</i>
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	25/07/2018
Período de Inscrições <i>Período de inscripciones</i>	25/07/2018 a 26/08/2018
Período de Alteração documental <i>Período de Modificación de Inscripción</i>	31/08/2018 a 04/09/2018
Homologação das Inscrições <i>Homologación de las Inscripciones</i>	05/09/2018
Período de recursos sobre homologação das inscrições <i>Período de Recurso sobre la homologación de las Inscripciones</i>	06/09/2018 a 10/09/2018
Publicação do resultado referente aos recursos sobre a homologação das inscrições <i>Publicación del resultado del recurso sobre la homologación de las Inscripciones</i>	11/09/2018
Publicação final das inscrições homologadas <i>Publicación final de las inscripciones homologadas</i>	11/09/2018
Publicação da classificação geral provisória <i>Publicación de la clasificación general provisional</i>	01/10/2018
Período de recursos referente à classificação geral provisória <i>Período para recurso sobre la clasificación general provisional</i>	02/10/2018 a 06/10/2018
Publicação do resultado referente aos recursos da classificação geral provisória <i>Publicación del resultado del recurso sobre la clasificación provisional</i>	08/10/2018
Publicação da classificação final geral <i>Publicación de la clasificación final general</i>	08/10/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Primeira chamada <i>Primera llamada</i>	09/10/2018
Período de confirmação da primeira chamada <i>Período de confirmación de la primera llamada</i>	09/10/2018 a 14/10/2018
Segunda Chamada <i>Segunda llamada</i>	15/10/2018
Período de confirmação da segunda chamada <i>Período de confirmación de la segunda llamada</i>	15/10/2018 a 18/10/2018
Terceira chamada <i>Tercera llamada</i>	19/10/2018
Período de confirmação da terceira chamada <i>Período de confirmación de la tercera llamada</i>	19/10/2018 a 22/10/2018
Publicação do Resultado Final <i>Publicación del Resultado Final</i>	23/10/2018
Início do curso de acolhimento linguístico <i>Inicio del curso de acogida lingüística</i>	A confirmar
Data provável de matrícula <i>Fecha probable de matrícula</i>	Previsão: fevereiro de 2019

(\*) O cronograma poderá sofrer alterações.

*\*El cronograma podrá sufrir alteraciones*

(\*\*) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

*\*\*Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia*

(\*\*\*) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

*\*\*\*El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO VII  
CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO**

Cursos	Ato de Autorização de Funcionamento e/ou Reconhecimento	Turno de Funcionamento	Duração do curso (anos)	Nº mínimo de vagas disponibilizadas neste Edital
<b>Bacharelado</b>				
Administração Pública e Políticas Públicas	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	5	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	PORTARIA UNILA 103/2010	Vespertino	4	1
Arquitetura e Urbanismo	PORTARIA MEC 544/2016	Integral	5	1
Biotecnologia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	PORTARIA MEC 027/2016	Integral	5	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	PORTARIA MEC 027/2016	Integral	4	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	PORTARIA MEC 069/2015	Vespertino	4	1
Cinema e Audiovisual	PORTARIA MEC 820/2015	Integral	4	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	PORTARIA MEC 493/2015	Vespertino	4	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	PORTARIA MEC 1027/2015	Integral	5	1
Engenharia de Energia	PORTARIA MEC 876/2015	Integral	5	1
Engenharia Física	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Engenharia de Materiais	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Engenharia Química	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	PORTARIA MEC 819/2015	Vespertino	4	1
História – América Latina	PORTARIA MEC 876/2015	Noturno	4	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	PORTARIA MEC 181/2016	Matutino	4	1
Medicina	RESOLUÇÃO CONSUN 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC 278/2014	Integral	6	1
Música	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC	Integral	4	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

	493/2015			
Relações Internacionais e Integração	PORTARIA MEC 067/2015	Vespertino	4	1
Saúde Coletiva	PORTARIA UNILA 420/2011 E RESOLUÇÃO CONSUN 003/2012	Integral	4	1
Serviço Social	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	5	1
Licenciatura				
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	PORTARIA MEC 494/2015	Noturno	4	1
Filosofia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 36B/2014	Noturno	4	1
Geografia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
História	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
Matemática	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 30/2014	Noturno	5	1
Química	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 31/2014	Noturno	5	1

(\*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

\* Tiempo mínimo de integralización del curso en años.

**CURSOS, LOCAL DE FUNCIONAMENTO, QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS ANUALMENTE E MODALIDADE DE ENSINO**

Cursos	Local Funcionamento	Oferta de Vagas Anuais	Modalidade
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Arquitetura e Urbanismo	Campus UNILA-PTI	30	Educação Presencial
Biotecnologia	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Cinema e Audiovisual	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Civil de Infraestrutura	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia de Energia	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Física	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia de Materiais	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
História – América Latina	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Letras – Artes e Mediação Cultural	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Medicina	Campus UNILA-Jd. Universitário	60	Educação Presencial
Música	Campus UNILA-Almada	25	Educação Presencial
Relações Internacionais e Integração	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Saúde Coletiva	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Serviço Social		50	Educação Presencial
<b>Licenciatura</b>			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Filosofia	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Geografia	Campus UNILA-PTI		Educação Presencial
História	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Matemática	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO VIII**  
**DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS**

<b>BACHARELADOS</b>	
<i>CURSO</i>	<i>DISCIPLINAS CORRELATAS</i>
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Sociologia
Música	Espanhol – História – Sociologia
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia
<b>LICENCIATURAS</b>	
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física - Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Geografia – História – Sociologia
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática